

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE – PSF CENTRAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S),” CONFORME A SEGUIR: **J. FRANCIÓ ME, CNPJ Nº 24.661.095/0001-52, LOTE 1, VALOR GLOBAL R\$ 34.605,00; LAPIDAÇÃO GRANELITE EIRELI., CNPJ Nº 29.311.155/0001-20, LOTE 5, VALOR GLOBAL R\$ 11.800,00 e LOTE 6, VALOR GLOBAL R\$ 2.160,00; e ROCHA & CIA LTDA EPP., CNPJ Nº 05.103.900/0001-88, LOTE 3, VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00. –**

**MARISETE M. BARBIERI
PREGOEIRA.**

DECRETO Nº 117, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros da Comissão do Transporte Escolar do município de Sorriso, define competências, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8469/2006 de 7 de abril de 2006 que dispõe sobre o transporte escolar no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no município de Sorriso e deliberar controvérsia no que tange o Transporte Escolar na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1057/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar em nível municipal, pelo prazo de 02 anos, integrada pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Estudantes:
WESLEN FELIPE MAGRI ROSSI - Titular
EDUARDA BARATTO PREIMA - Suplente

II – Representantes dos Pais:
KAROLINE VASCONCELOS MATOS – Titular
DEBORA DA COSTA BEZERRA - Suplente

III – Representantes dos Professores Estaduais:
ROBSON RODOLFO MACHADO DA SILVA - Titular
PAULO NESTOR NOGUEIRA DA SILVEIRA - Suplente

IV – Representantes dos Professores Municipais:
ANTONIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO - Titular
ADEMIR FRANCISCO FREITAS - Suplente

V – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:
DANIELLE CRISTINA PAZINATO – Titular
CARMEM TERESINHA WELTER – Suplente

VI – Representantes do Executivo:
LEIR SOARES DE MORAIS – Titular
ELIZANIA REGINA MACIEL - Suplente

VII – Assessor Pedagógico
Zeferino Passos Guarezzi Junior

Art. 2º. A Comissão de Transporte Escolar Municipal, compete:

I – Fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município;

II – Deliberar acerca de eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município;

IV – Desempenhar todas as atribuições complementares necessários a fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do transporte escolar do município de Sorriso - MT.

Art. 3º. A presente Comissão terá seus membros renovados a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 113/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração**

DECRETO Nº 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Sorriso notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, sobre a liberação de recursos públicos pelos órgãos e entidades da Administração Federal Direta e suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Art. 2º. A notificação de que trata o artigo anterior será efetuado através de meio eletrônico, mediante disponibilidade das informações no sítio do Município na rede mundial de computadores.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo Secretarias Municipais, Fundos, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista, deverão preencher a seguinte planilha, na data do recebimento dos recursos, encaminhando-a ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, via ofício e por e-mail no endereço contabilidade@sorriso.mt.gov.br, fazendo constar os seguintes dados:

Secretaria:
Banco:
Conta:
Data do Recebimento:
Origem dos recursos:
Aplicação:
Valor:

Art. 4º. O Departamento de Contabilidade manterá os dados permanentemente atualizados, por ordem cronológica do ingresso das receitas, no seguinte link no Portal Transparência: "Notificação de Transferências da União - Lei Federal nº 9.452/97".

Art. 5º. Responde pessoalmente o gestor público que der causa à inexistência, falha ou ausência de remessa das informações nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração**

DECRETO Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Consultivo da AGER - Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 2.861/2018, que instituiu a AGER-Sorriso;

CONSIDERANDO o Ofício AGER nº 027/2019, solicitando a nomeação dos membros que comporão o Conselho Consultivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Consultivo da AGER-Sorriso, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, não sendo remunerados pelo exercício desta função, sendo considerado serviço público relevante, conforme segue:

I - GILMAR RIBAS DE CAMPOS – Representante da AGER-Sorriso
II – NELSON ROBERTO CAMPOS – Representante do Poder Executivo
III - VANDERLY RUDGE GNOATO – Representante do Poder Legislativo
IV – VILSON VIGOLO – Representante das entidades reguladas